



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA.

INSTITUTO VOZES ARTISTICOS E CULTURAIS - IVAC - CNPJ:
04.240.553/0001-72.

A presidente do INSTITUTO VOZES ARTISTICOS E CULTURAIS - IVAC - CNPJ: 04.240.553/0001-72. no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os membros em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada dia 28/10/2024 na sede própria do INSTITUTO, localizada na Avenida Ceará, nº 2360, Quadra D Lote 10, Centro, Gurupi -TO. A Assembleia Geral Ordinária será realizada em primeira convocação às 19h30min, e em segunda convocação as 20h00min, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

▪ ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Gurupi, 15 de outubro de 2024

P/P



Presidente



2º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL SILVA REIS
Endereço: Av. Goiás, N° 1602, Centro, Gurupi - TO CEP: 77.405-070- Telefone: 63 3312-0604
Tabela: RAISSA SILVA REIS

Nº SELO(S): 128785AAA899984-HVM
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/QR](https://gise.tjto.jus.br/gise/qr)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
GILSON SARAIVA DE OLIVEIRA (PROC. LV. 632 FLS. 158 1º TABELIONATO DE NOTAS COMARCA PALMAS -TO), DOU FE. GURUPI-TO, 08/11/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC: R\$1,24 ISS: R\$0,32 TOTAL: R\$9,76

CARLA REGINA DA CUNHA SOUZA - ESCRIVENTE

COASC-AL
Fls. 18



Requerimento

Ilmo. Sr.(a) Ana Aires Santana
Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Títulos e
Documentos de Gurupi - TO

Eu, Polyana Basilio Siqueira, brasileira, casada,
jornalista, RG n° 638.354 2° via SSP-TO e CPG n°
997.250.291-00, residente e domiciliada na Avenida Duere,
n° 839, Qd. 12 Lt. 01, Recanto Feliz, Vila Pedroso, Gurupi
-TO. Venho pelo presente requerer a averbação da Ata de
Alteração de Estatuto do INSTITUTO VOZES ARTISTICOS E
CULTURAIS - IVAC - CNPJ: 04.240.553/0001-72.

juntando para tanto os documentos anexos, exigidos por lei.

Gurupi, 06 de novembro de 2024



P/B

Polyana Basilio Siqueira

Presidente

R.F



2º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL SILVA REIS
Endereço: Av. Goiás, N° 1602, Centro, Gurupi - TO CEP: 77 405-070- Telefone: 63 3312-0604
Tabela: RAÍSSA SILVA REIS

N° SELO(S): 128785AAA899982-ZBW
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/QC](https://gise.tjto.jus.br/gise/qc)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
GILSON SARAIVA DE OLIVEIRA (PROC. LV. 632 FLS. 158 1º TABELIONATO DE
NOTAS COMARCA PALMAS - TO), DOU FE.
GURUPI-TO, 08/11/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC: R\$1,24 ISS: R\$0,32 TOTAL: R\$9,76

CARLA REGINA DA CUNHA SOUZA - ESCRIVENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO
INSTITUTO VOZES ARTISTICOS E CULTURAIS - IVAC - CNPJ: 04.240.553/0001

72.



Aos **28 de outubro de 2024** às 20h00min, Avenida Ceará, nº 2360, Quadra D Lote 10, Centro, Gurupi-TO, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 15/10/2024, conforme determinação do estatuto, reuniram-se os associados nesta assembleia, com a finalidade de **Realizar a alteração do estatuto do Instituto Vozes Artísticos e Culturais - IVAC**. Foram escolhidos para presidir essa solenidade **Poliana Basilio Siqueira** como presidente e a mim **Ivanilde Maria de Jesus**, como secretária. Com a palavra, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos associados presentes, explicou o assunto a ser tratado: alteração do estatuto; A Presidente da Associação falou sobre a necessidade de realizar essa alteração no estatuto, para melhor adequação do mesmo junto aos órgãos. Em seguida, a Presidente desta Associação distribuiu aos presentes cópias do estatuto já com as alterações, declarando assim o início dos trabalhos para a alteração do estatuto, após ser lido na íntegra todo o texto e explicado todas as alterações feitas, foi colocado em votação a aprovação das alterações feitas no estatuto, que restou aprovado por todos os presentes por unanimidade, alterações essas que seguem no corpo da presente ata; **Artigo 7º** - O saldo credor da receita enumerada neste capítulo será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos da associação, não podendo haver distribuição de lucros entre seus associados ou terceiros, sob qualquer pretexto; **Artigo 24º** - São considerados Órgãos do Instituto Vozes Artísticos e Culturais - IVAC: Instituto Vozes Artísticos e Culturais - IVAC com o nome fantasia "Instituto Vozes", estatuto social Avenida Duere 1, nº 839, QD- 12 LT. 01 sala 1 - Setor Recanto Feliz-Vila Pedroso - CEP: 77.433-050.

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Diretoria de Eventos Culturais;
- IV. Diretoria de Eventos Culturais e Tradição;
- V. Diretoria de Eventos de Esporte e Lazer;
- VI. Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Os cargos para diretoria e conselho fiscal da Associação serão preenchidos por eleição e exercidos gratuitamente. Os diretores de departamento serão escolhidos pela diretoria no quadro associativo;
Artigo 29º - A Associação será administrada por uma diretoria constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;

Artigo 41° - As eleições para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal na forma deste estatuto, serão realizadas por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os que obtiverem maioria simples dos votos cinquenta mais um do total de votantes



§1° - Para realização de eleições gerais da IVAC, poderá Assembleia Geral deliberar pela composição de uma Comissão Eleitoral que Publicará Edital que disciplinará o processo de escolha dos membros das diretorias e Conselho Fiscal;

COASC-AL
Fis. 21
#

Que agora passa a ter a seguinte redação; **Artigo 7°** - O saldo credor da receita enumerada neste capítulo será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos da associação, não podendo haver distribuição de lucros entre seus dirigentes/diretores, associados ou terceiros, sob qualquer pretexto;

Artigo 24° - São considerados Órgãos do Instituto Vozes Artísticos e Culturais - IVAC: Instituto Vozes Artísticos e Culturais - IVAC com o nome fantasia "Instituto Vozes", estatuto social Avenida Duere 1, n° 839, QD-12 LT. 01 sala 1 - Setor Recanto Feliz-Vila Pedrosa - CEP: 77.433-050.

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;

Parágrafo único. Os cargos para diretoria da Associação serão preenchidos por eleição e exercidos gratuitamente. Os diretores de departamento serão escolhidos pela diretoria no quadro associativo; **Artigo 29°** - A Associação será administrada por uma diretoria constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;

Parágrafo único. É vedada a acumulação de cargo dos membros da Diretoria e outros órgãos da IVAC;

Artigo 38° - A administração do Instituto Vozes Artísticos e Culturais - IVAC será composta somente pela diretoria, com 04(quatro) membros Titulares, que serão eleitos pela a assembleia geral para um mandato de 03(três) anos.

Artigo 39° - O parecer da Diretoria sobre o Plano Orçamentário Anual, os balanços financeiros e patrimoniais deverá ser registrado em Livro Ata próprio e ser submetido à aprovação da Assembleia Geral convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto; **Artigo 40°** - As eleições para os membros da Diretoria, na forma deste estatuto, serão realizadas por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os que obtiverem maioria simples dos votos de cinquenta mais um do total de votantes

§1° - Para realização de eleições gerais da IVAC, poderá Assembleia Geral deliberar pela composição de uma Comissão Eleitoral que Publicará Edital que disciplinará o processo de escolha dos membros da diretoria;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Tabelas e Documentos e Passes Jurídicos - Torquato - 111
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.818 - Centro - CEP: 77495-879 - Fone: (65) 3391-3889

SELO DIGITAL 129346AAA781994-QYH
Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº 17138, averbado sob o nº 3 e registrado sob o nº 1055.
Dou. fls. Grup. - TO 08/11/2024. Emol. R\$13,24 ISS R\$1,41 FUNCIVIL
R\$12,85 Pg. Ext. R\$20,00 Protoc. R\$3,95 Fd. Eletrônica R\$2,57 T.P.J.
R\$7,78 Outros R\$0,00 Total: R\$61,80

Mary de Fátima Ares de Santana
Mary de Fátima Ares de Santana
Substabele

Documento assinado eletronicamente pelo Tabelião e Tabelã e registrado no Selo Digital





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DA
DIRETORIA DO INSTITUTO VOZES ARTISTICOS E CULTURAIS - IVAC -
CNPJ: 04.240.553/0001-72.**

Aos 26 de novembro de 2024 às 20h00min, Avenida Ceará, nº 2360, Quadra D Lote 10, Centro, Gurupi-TO, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 14/11/2024, conforme determinação do estatuto, reuniram-se os associados nesta assembleia, com a finalidade de **Realizar a alteração da diretoria do Instituto Vozes Artísticos e Culturais - IVAC**. Foram escolhidos para presidir essa solenidade **Poliana Basilio Siqueira** como presidente e a mim **Ivanilde Maria de Jesus**, como secretária. Com a palavra, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos associados presentes, explicou o assunto a ser tratado: alteração da diretoria; A Presidente da Associação falou sobre a necessidade de realizar essa alteração na diretoria, para melhor adequação da mesma junto aos órgãos. Em seguida, a Presidente declarou assim o início dos trabalhos para a alteração da diretoria, após ser apresentado todos os nomes, foi colocado em votação a aprovação a alteração, que restou aprovado por todos os presentes por unanimidade, alteração essa que segue no corpo da presente ata; Esta alteração foi lida e aprovada pela Assembleia Geral e pela diretoria, que segue qualificada abaixo: **Presidente: Polyana Basilio Siqueira**, brasileira, casada, jornalista, RG nº 638.354 2º via SSP-TO e CPG nº 997.250.291-00, residente e domiciliada na Avenida Dueres, nº 839, Qd. 12 Lt. 01, Recanto Feliz, Vila Pedroso, Gurupi-TO; **Vice-Presidente: Luciano Basilio Siqueira**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 637.753 2º via SSP-TO e CPF nº 343.584.468-09, residente e domiciliado na Rua Darcy Gomes Marinho nº 399, casa 02 centro, Colinas do Tocantins -TO; **Tesoureira: Aldenora Almeida Gomes**, brasileiro, solteira, empresária, RG nº 383004 SSP-TO e CPF nº 645.357.541-87, residente e domiciliado na Avenida Brasília esquina com a Rua 01, Nº 1803, Qd. 216 Lt.001-B, Centro, Gurupi -TO; **Secretária: Ivanilde Maria de Jesus**, brasileira, divorciada, autônoma, RG nº 637.992 2ª Via - SSP-TO e CPF nº 441.508.731-00, residente e domiciliada na Avenida A, nº 801, Jardim America, em Colinas do Tocantins - TO. Como nada mais havia a ser tratado, a Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, Ivanilde Maria de Jesus, que a secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim, e pela Senhora Presidente, Polyana Basilio Siqueira, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença que segue anexa a esta ata.

Gurupi 26 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br POLYANA BASILIO SIQUEIRA
Data: 27/11/2024 17:22:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Polyana Basilio Siqueira
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br IVANILDE MARIA DE JESUS
Data: 27/11/2024 17:15:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ivanilde Maria de Jesus
Secretaria

Lista de Presença do, INSTITUTO VOZES ARTISTICOS
E CULTURAIS - IVAC - CNPJ: 04.240.553/0001-72.



COASC-AL
Fls. 26
D

~~Nélia da T. de Sousa~~
~~Gildete M. da S. Trindade~~
EMIVALDO GOMES PIMENTEL
Márcia da Glória Sousa Pinto
Manoel Sousa Lima
Paulo Memorigue Sales de Lima
Selastião Guerra Balista
Jairo Roberto Almeida Prado
Alamy Nunes de Souza Rocha
~~Antônio Brasil Siqueira~~
~~Moisés Brito Gomes~~



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



40837591/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

POLYANA BASILIO SIQUEIRA

OU

CPF n. 997.250.291-00

Certidão emitida em 11/09/2024, às 09:04:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

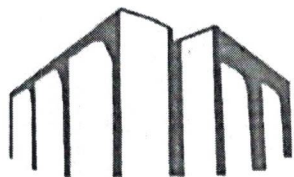
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/09/2024, às 11:09:38.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40837591

Código de Validação: F64B 959E 27E9 67A3 F4B4 AA8A 1D21 444D

Data da Atualização: 10/09/2024, às 11:09:38





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 0393a736

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

POLYANA BASILIO SIQUEIRA

CPF n. 997.250.291-00

Certidão emitida em: 22/11/2024, às 15:40:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/11/2024, 15:40:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLYANA BASILIO SIQUEIRA
CPF: 997.250.291-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:32 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **0CB5.B5AC.FEDD.1519**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
Fls. 30
Número da Certidão 7

6154725



Validador

65759032667794439060556149979

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: POLYANA BASILIO SIQUEIRA

CPF: 997.250.291-00

ENDEREÇO: RUA 04 000 QD 04 LT 03, JARDIM TROPICAL

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 12 de Novembro de 2024 - 09h 05m 34s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 220111

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 8426 - POLYANA BASILIO SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 997.250.291-00

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 04 Nº 0, JARDIM TROPICAL, GURUPI / TO, CEP 77405070

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 12 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024 (30 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 12 de Novembro de 2024 às 09:05:05

Código de Validação: 11602220111

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42953469/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUCIANO BASILIO SIQUEIRA

OU

CPF n. 343.584.468-09

Certidão emitida em 03/12/2024, às 08:39:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42953469

Código de Validação: DDA5 22C3 C13C 31EE 8C32 A419 C913 1259

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. 202400037652

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo II, III e IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

Luciano Basilio Siqueira

CPF n. 343.584.468-09

Certidão emitida em: 18/11/2024 18:28:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada nos sistemas e-Proc, SPROC e SEEU (apenas execuções penais em desfavor da pessoa pesquisada que tramitem no âmbito deste Tribunal);
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados e processos de execuções fiscais;
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019 e Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/QK0B82GD>
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 dias – Provimento n.º 11/2019 e alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 19/11/2024 09:14:50

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: QK0B82GD



<https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/QK0B82GD>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANO BASILIO SIQUEIRA
CPF: 343.584.468-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:32 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **C6E7.C912.02BC.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão
6162742



Validador

90670295407940638855650590008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: LUCIANO BASILIO SIQUEIRA

CPF: 343.584.468-09

ENDEREÇO: . -, -, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024 - 11h 45m 31s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 220632

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: LUCIANO BASILIO SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 343.584.468-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

ENDEREÇO:

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, TERÇA-FEIRA 19 NOVEMBRO DE 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 19 Dezembro de 2024.

EMITIDA: Terça-feira 19 Novembro de 2024 às 08:33:23

Código de Validação: 11758220632

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



40837982/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALDENORA ALMEIDA GOMES

OU

CPF n. 645.357.541-87

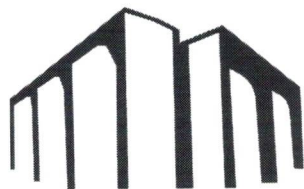
Certidão emitida em 11/09/2024, às 09:15:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/09/2024, às 11:09:38.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40837982
Código de Validação: 688F 6B4C CF56 0A77 C6CF 0934 73F6 592D
Data da Atualização: 10/09/2024, às 11:09:38





2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. 16c8ea54

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ALDENORA ALMEIDA GOMES

CPF n. 645.357.541-87

Certidão emitida em: 12/11/2024, às 10:32:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/11/2024, 10:32:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALDENORA ALMEIDA GOMES
CPF: 645.357.541-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:27 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **6837.EE2A.4B30.8602**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**



Número da Certidão
6154728



Validador

97525412208391085375187566275

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ALDENORA ALMEIDA GOMES

CPF: 645.357.541-87

ENDEREÇO: SD ., ., - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 12 de Novembro de 2024 - 09h 06m 36s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 220112

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 73003 - ALDENORA ALMEIDA GOMES

CPF/CNPJ: 645.357.541-87

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 02 Nº 1686, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77400000

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 12 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024 (30 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 12 de Novembro de 2024 às 09:07:49

Código de Validação: 11623220112

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



40668957/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

IVANILDE MARIA DE JESUS

OU

CPF n. 441.508.731-00

Certidão emitida em 04/09/2024, às 10:49:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

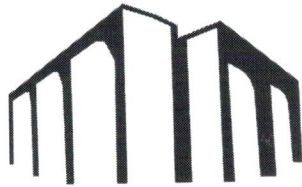
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/09/2024, às 09:46:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40668957

Código de Validação: 1D80 6B80 A95B 7346 2828 A43C 2AC4 A888

Data da Atualização: 03/09/2024, às 09:46:55





2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. c8f4cde2

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

IVANILDE MARIA DE JESUS

CPF n. 441.508.731-00

Certidão emitida em: 12/11/2024, às 10:35:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/11/2024, 10:35:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANILDE MARIA DE JESUS
CPF: 441.508.731-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

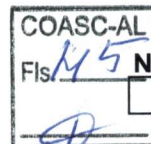
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:21 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **7662.E834.A92B.97F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão
6155050



Validador

59600217341871756003744898806

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: IVANILDE MARIA DE JESUS SIQUEIRA

CPF: 441.508.731-00

ENDEREÇO: RUA PERIMENTRAL CHACARA SÃO JOSE Nº 33, BAIRRO DOIRADO

MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 12 de Novembro de 2024 - 10h 25m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 221384

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 77229 - IVANILDES MARIA DE JESUS SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 441.508.731-00

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AVENIDA 03 Nº 0, LOTEAMENTO JARDIM TOCANTINS, GURUPI / TO, CEP 77400000

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024 (30 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 às 10:26:38

Código de Validação: 11861221384

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 974/2024

AUTOR: Deputado **AMÉLIO CAYRES**

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública o Instituto Vozes Artísticos e Culturais.

RELATOR: Deputado **NILTON FRANCO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado AMÉLIO CAYRES, o Projeto de Lei nº 974/2024, que “Declara de Utilidade Pública o Instituto Vozes Artísticos e Culturais”.

Aduz o autor que o Instituto vem atuando ativamente no município de Dueré, observando os princípios básicos da Administração. Considerando que a associação soma a outros municípios, nas proximidades de Dueré, ao disseminar atividades culturais e histórico-artístico, verifica-se a necessidade de reconhecimento como utilidade pública estadual.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que a referida Associação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



seja considerada de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.

A presente proposição encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a técnica legislativa, proponho substitutivo.

Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 974/2024**, na forma do Substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.



Deputado **NILTON FRANCO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 974/2024

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Vozes Artísticas e Culturais - IVAC, no município de Dueré – TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Vozes Artísticas e Culturais - IVAC, com sede no Município de Dueré – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.


Deputado **NILTON FRANCO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Nilton Franco referente ao(a) PL n.º 974/2024

OBS:.....
.....

Encaminhe-se (a)(ao) Plenário.....
.....

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. PROF. JÚNIOR GEO (x)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO ()	Dep. MOISEMAR MARINHO ()
Dep. NILTON FRANCO (x)	Dep. CLEITON CARDOSO ()
Dep. JORGE FREDERICO (x)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()
Dep. CLÁUDIA LELIS (x)	Dep. VANDA MONTEIRO ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Encaminhe-se o(a) **PL. 974/2024**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões